



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000

CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 74 DE 26 DE MARÇO DE 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do município de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 94, de 16.02.93 (D.O. de 05.03.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente nesta data a Cr\$ 63.946.853,50

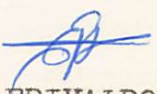
Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência da parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurannual do Município durante os prazo a que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização da principal e acessórios resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, EM 26 de MARÇO DE 1.993.


ERIVALDO JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Aprovado em 26.03.93 em 1ª discussão
em caráter de urgência
X Bando